



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 118

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

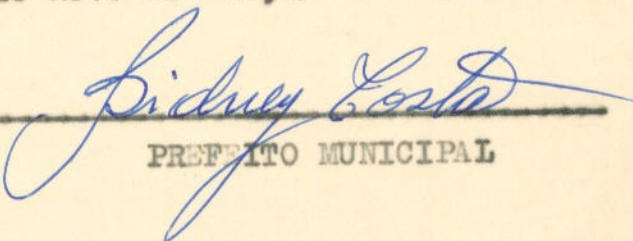
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul aprovou e eu sancio-
no a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no Orçamento vigente, a dotação 3.1.5.0.42 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SERVIÇO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, na importância de CR\$.5.600,00 (CINCO MIL E SEIS CENTOS CRUZEIROS).

Artigo 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 4.2.1.0.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Orçamento do Exercício em curso.

Artigo 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 15 de abril de 1974



PREFEITO MUNICIPAL